



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2005

III

Série

Número 234

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DO TURISMO E CULTURA
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Despacho n.º 116/2005
Despacho n.º 120/2005
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
Avisos

VALOR AMBIENTE - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS DA
MADEIRA S.A.
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 114/2005, de 23.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento das seguintes vagas do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de arquivo - duas vagas.
- 2 - Este concurso destina-se a prover duas vagas, pelo que caduca com o preenchimento das mesmas.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Licenciatura, complementada por um dos cursos instituídos pelos Decretos n.ºs. 20 478 e 22 014, respectivamente de 1931-11-06 e de 1932-12-21, e pelos Decretos-Leis n.ºs. 26 026 e 49 009, respectivamente de 1935-11-07 e de 1969-05-16, ou;
 - Curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13.JUL, e regulamentado pelas Portarias n.ºs. 448/83 e 449/83, de 19.ABR, e 852/85, de 09.NOV, ou;
 - Outros cursos de especialização pós-licenciatura na área das Ciências Documentais, de duração não inferior a dois anos, ministrados em instituições nacionais de ensino universitário, ou;
 - Cursos ministrados em instituições estrangeiras reconhecidos como equivalentes aos citados nos itens precedentes.
- 4 - A remuneração mensal ilíquida, inicial, como Técnico Superior de 2.ª classe, presentemente, é de 1 268,64 € (índice 400 do regime geral), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública.
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consta do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10.JUL.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é no Arquivo Regional da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:
 - a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
 - Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17.º e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL, e Lei n.º 23/2004, de 22.JUN);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Lei n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
 - Deontologia profissional do funcionário público:

- Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressu-postos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 1.2), publicado no Jornal Oficial n.º 123, II série, de 99-06-28:
- Regime geral dos arquivos e do património arquivístico (Decreto-Lei n.º 16/93, de 23.JAN).
 - Constituição do Arquivo Regional da Madeira como órgão de gestão dos arquivos da Região Autónoma da Madeira (Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 25.MAI).
 - As fontes documentais no Arquivo Regional da Madeira e o seu contributo para o conhecimento da história local.
 - Planeamento e gestão de sistema de informação.
 - Gestão de arquivos correntes.
 - Avaliação, selecção e eliminação de documentos de arquivo.
 - Tratamento arquivístico - conservação da documentação, organização e descrição de documentos.
 - Comunicação:
 - Serviço de referência e de certidões;
 - Difusão de fundos documentais.
- Bibliografia:
- Herrera Heredia - Archivistica General: teoria y práctica. 4.ª edição. Sevilla. Diputation Provincial de Sevilla, 1989.
 - Gallego Domingues, Olga; Lopez Gomez, Pedro - Introduction na Archivistica. Anabad Galícia, 1985.
 - Guia dos Fundos e Colecções do Arquivo Regional da Madeira. Arquivo Histórico da Madeira. Vol. XX, 1997.
 - Manual para a Gestão de Documentos Lisboa. Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo, 1998.
 - ISAD(G): General International Standard Archival Description Ottawa. Conseil International des Archives, 1994.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 8.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) ou outro documento idóneo das habilitações exigidas nos termos dos requisitos especiais (alínea b) do ponto 3 deste aviso).

9 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.

10 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira - Director do Arquivo Regional da Madeira.

Vogais efectivos:

- Licenciado Luís Miguel Teixeira de Sousa Jardim - Técnico Superior de 1.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Licenciada Sofia Margarida de Castro Barros Correia dos Santos - Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas - Técnico Superior de 2.ª classe;
- Licenciada Elsa Maria Macedo de Andrade - Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 28 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

Aviso

1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 115/2005, de 24.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):

- Conservador-Restaurador de 2.ª classe da carreira de conservador-restaurador - uma vaga.

2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.

3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:

a) Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

b) Requisitos especiais:

- Possuir licenciatura na área da Conservação e do Restauro.

4 - A remuneração mensal ilíquida, inicial, como Conservador-Restaurador de 2.ª classe, presentemente, é de 1 268,64 € (índice 400 do regime geral), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira de conservador-restaurador, é de 1 018,08 € (índice 321 do regime geral).

5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em investigar, utilizar e adaptar métodos laboratoriais e processos técnico-científicos, a fim de diagnosticar, definir, coordenar e executar acções de conservação preventiva, bem como realizar intervenções curativas de conservação e restauro do património cultural, especialmente no que se refere a documentos gráficos (papel, pergaminho, encadernação).

6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é no Arquivo Regional da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.

7 - Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:

- Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17.º e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL, e Lei n.º 23/2004, de 22.JUN);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração

- Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
 - Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).

b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2004-08-11 (parágrafo 1.2), publicado no Jornal Oficial n.º 163, II série, de 2004-08-20:

 - Diagnóstico do património cultural:
 - Métodos laboratoriais e processos técnicos-científicos;
 - Leitura do PH em documentos gráficos;
 - Identificar e determinar as condições em que se encontra o bem cultural;
 - Identificar as causas intrínsecas e extrínsecas de alteração e deterioração;
 - Determinação do tipo de tratamento tendo em conta os princípios éticos fundamentais - reversibilidade, compatibilidade, intervenção mínima.
 - Acções de conservação preventiva do património cultural:
 - Criação de condições de preservação;
 - Retardamento da deterioração - correcto manuseamento, transporte, uso, acondicionamento e exposição;
 - Controlo de pestes - bio-deterioração;
 - Controlo de condições ambientais;
 - Higienização de documentos gráficos.
 - Conservação e restauro do património cultural:
 - Intervenção em áreas como pintura, escultura, documentos gráficos (papel, pergaminho, encadernação), pedra, mobiliário, cerâmica, talha, metais, entre outros;
 - Desinfestação e desinfectação;
 - Consolidação e reforço do suporte;
 - Remoção e restauros antigos;
 - Limpeza;
 - Tratamentos aquosos de documentos gráficos;
 - Preenchimento de lacunas;
 - Acondicionamento de documentos gráficos.

Bibliografia:

 - AAVV, "Historical and Philosophical Issues in the Conservation of Cultural Heritage", ed. Paul Getty Institute, Los Angeles, 1996.
 - AAVV, "Problemi di Restauro, Riflessioni e Ricerche", Edifir, Firenze, 1992.
 - AGRAWAL, O. P., and DHAWAN, Shashi, "Control of Biodeterioration in Museum", technical note-2, NRLC, New Delhi, 1985.
 - BROMMELLE, N.S. and THOMSON, Garry, "Science and Technology in the Service of Conservation", Preprints of the Contribution to the Washington Congress, 3-9 September 1982, IIC London, 1982.
 - CARVALHO, Albino, "Madeiras Portuguesas - Estrutura Anatómica, Propriedades e Utilizações", vol. I, Instituto Florestal, Lisboa, 1996.
 - CONEVA, G., NUGARI, M.P., e SALVADORI, O., "La Biologia nel Restauro", Nardini Editore, Florença, 1994.
 - DUCHEIN, Michel, FLIEDER, Françoise, "Livros e Documentos de

- Arquivo: Preservação e Conservação”, ed. Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Lisboa 1993.
- ECCO - “Confederação Europeia das Associações de Conservadores Restauradores” palimpsest-stanford.edu/byorg/ecco/
 - HORIE, C.V., “Materials for Conservation”, Butterworthes, London, 1987.
 - MATTEINI, Mauro e Arcangelo Moles, “La Chimica nel Restauro, I Materiali dell’Arte Pittorica”, Nardini Editore, 1989.
 - “Património e museus locais”, n.º 1/2 - II série, Junho / Dezembro de 1992.
 - “Studies in the History of Painting Restoration”, edited by Christine Sitwell and Sarah Stanforth, 1998.
 - SPPC - Sociedade para a Preservação do Património Construído - Textos fundamentais, Cadernos SPPCI, Lisboa, Janeiro de 1996.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - di-ploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ.
- 8.1 - A avaliação e classificação final do Estagiário competem ao júri de estágio, que é o mesmo deste concurso.
- 8.2 - A classificação final do Estagiário é a média aritmética simples do respectivo relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores, e da classificação da licenciatura exigida nos termos da alínea b) do ponto 3 deste aviso.
- 8.3 - A classificação final é traduzida na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído aquele que obtiver uma classificação inferior a Bom (14 valores).
- 9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo da licenciatura exigida nos termos dos requisitos especiais deste aviso.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 11 - A composição do júri é a seguinte:
- Presidente:
- Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira - Director do Arquivo Regional da Madeira.
- Vogais efectivos:
- Licenciado Luís Miguel Teixeira de Sousa Jardim - Técnico Superior de 1.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
 - Licenciada Sofia Margarida de Castro Barros Correia dos Santos - Técnico Superior de 2.ª classe.
- Vogais suplentes:
- Licenciada Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas, Técnico Superior de 2.ª classe;

- Licenciada Elsa Maria Macedo de Andrade, Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 29 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 117/2005, de 25.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Possuir licenciatura em Marketing e Publicidade.
- 4 - A remuneração mensal líquida, inicial, como Técnico Superior de 2.ª classe, presentemente, é de 1 268,64 (índice 400 do regime geral), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior é de 1 018,08€ (índice 321 do regime geral).
- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo do âmbito da licenciatura em Marketing e Publicidade, afectos a assuntos culturais.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é na Divisão de Actividades Culturais, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:

- a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:

- Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17.º e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL, e Lei n.º 23/2004, de 22.JUN);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).
- Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressu-postos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);

- Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2005-10-31, publicado no Jornal Oficial n.º 224, II série, de 2005-11-22:
- Os principais conceitos em marketing;
 - Gestão de marketing;
 - Os princípios de marketing;
 - O sistema de informação em marketing;
 - Definição de objectivos em marketing;
 - Âmbito e objecto da comunicação;
 - Características fundamentais do acto de comunicação;
 - Comunicação e informação;
 - As relações públicas como elemento integrante das organizações;
 - A comunicação em relações públicas;
 - Os públicos das instituições e sua sistematização;
 - A função relações públicas;
 - As relações públicas na Administração Pública e nas empresas privadas;
 - A imagem institucional;
 - A comunicação institucional;
 - Ética da comunicação.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
- Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - diploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ.
- 8.1 - A avaliação e classificação final do Estagiário competem ao júri de estágio, que é o mesmo deste concurso.
- 8.2 - A classificação final do Estagiário é a média aritmética simples do respectivo relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores, e da classificação da licenciatura exigida nos termos da alínea b) do ponto 3 deste aviso.
- 8.3 - A classificação final é traduzida na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído aquele que obtiver uma classificação inferior a Bom (14 valores).
- 9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional da DRAC (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
- a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo da licenciatura exigida nos termos deste aviso (requisitos especiais).
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 11 - A composição do júri é a seguinte:

Presidente:

- Licenciado João Henrique Gonçalves da Silva - Director Regional.

Vogais efectivos:

- Licenciada Gilberta Paula Alves Fernandes Caires - Chefe de Divisão, que substitui o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
- Licenciado Roberto Carlos Rochinha de Sousa - Técnico Superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Alda Maria Abreu Pereira - Técnico Superior de 1.ª classe;
- Licenciado João Hélio Franco de Vasconcelos - Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 29 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE DO JÚRI, João Henrique Gonçalves da Silva

Aviso

- 1 - Faz-se público que, pelo Despacho n.º 116/2005, de 24.NOV, do Secretário Regional do Turismo e Cultura, está aberto concurso externo de ingresso, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial (distribuição), para provimento da seguinte vaga do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC):
 - Técnico Superior de 2.ª classe da carreira técnica superior - uma vaga.
- 2 - Este concurso destina-se a prover uma vaga, pelo que caduca com o preenchimento da mesma.
- 3 - São os seguintes os requisitos de admissão ao concurso:
 - a) Requisitos gerais:
 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
 - Ter 18 anos completos;
 - Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - b) Requisitos especiais:
 - Possuir licenciatura em História.
- 4 - A remuneração mensal ilíquida, inicial, como Técnico Superior de 2.ª classe, presentemente, é de 1 268,64 € (índice 400 do regime geral), sendo as condições de trabalho as vigentes para a generalidade dos funcionários e agentes da função pública. A remuneração mensal, actualmente, como Estagiário da carreira técnica superior, é de 1 018,08 € (índice 321 do regime geral).

- 5 - O conteúdo funcional da categoria ora posta a concurso consiste em executar trabalhos de concepção e estudo, no âmbito da licenciatura em História.
- 6 - A área funcional respeitante à categoria ora posta a concurso é no Arquivo Regional da Madeira, sendo o local de prestação de trabalho no Funchal.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar são:
 - a) Prova de conhecimentos gerais de acordo com o enunciado na parte I do anexo ao Despacho do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, de 2000-10-10, publicado no Jornal Oficial n.º 206, II série, de 2000-10-26. Esta prova destina-se a avaliar conhecimentos relativamente aos direitos e deveres da função pública e à deontologia profissional do funcionário público, com base nos seguintes elementos:
 - Direitos e deveres da função pública:
 - Acesso à função pública (n.º 2 do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa e artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 02.JUN);
 - Formas de constituição, extinção e modificação da relação jurídica de emprego na Administração Pública (artigos 3.º a 17 e 22.º a 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs. 407/91, de 17.OUT, e 218/98, de 17.JUL, e Lei n.º 23/2004, de 22.JUN);
 - Regime jurídico dos horários de trabalho na Administração Pública (Decretos-Leis n.ºs. 259/98, de 18.AGO, e 325/99, de 18.AGO);
 - Regime do direito a férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes (artigos 2.º a 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31.MAR, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11.AGO, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11.MAI);
 - Estatuto remuneratório do funcionalismo público (artigos 3.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16.OUT);
 - Instrumentos de mobilidade dos funcionários e agentes (artigos 25.º - alterado - a 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ);
 - Regime do exercício de funções públicas: incompatibilidades e acumulações legalmente permitidas (artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ).

- Deontologia profissional do funcionário público:
 - Deveres gerais dos funcionários e agentes (artigo 3.º, n.ºs. 3 a 12, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16.JAN);
 - Responsabilidade disciplinar, designadamente, os seus pressupostos, limites e exclusão (artigos 2.º a 5.º e 10.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - Tipologia das infracções e penas disciplinares (artigos 3.º, n.ºs. 1 e 2, 11.º a 13.º do supracitado estatuto disciplinar);
 - A deontologia do serviço público e a protecção dos direitos e interesses dos cidadãos (Carta Ética da Administração Pública).
- b) Prova de conhecimentos específicos com base no seguinte programa aprovado por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Turismo e Cultura, de 99-06-17 (parágrafo 1.7), publicado no Jornal Oficial n.º 123, II série, de 99-06-28:
 - História e a identidade regional.
 - História da Região Autónoma da Madeira:
 - Organização do espaço, demografia e emigração;
 - Aspectos institucionais e políticos;
 - Economia e sociedade;
 - Cultura e mentalidades.
 - O devir histórico e a herança cultural.
- c) Entrevista profissional de selecção, destinada a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes factores, considerando o conteúdo funcional referido no ponto 5 deste aviso:
 - Motivação para a função;
 - Sentido de responsabilidade;
 - Qualidade de expressão verbal.
- 7.1 - A prova de conhecimentos gerais e a de conhecimentos específicos são conjuntas e escritas, com a duração máxima de duas horas.
- 7.2 - A prova escrita (conhecimentos gerais e específicos) e a entrevista profissional de selecção são ambas classificadas de 0 a 20 valores, mas apenas a prova escrita tem carácter eliminatório para os que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 7.3 - Os critérios de apreciação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma acta facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 7.4 - O sistema de classificação final dos candidatos é a média aritmética simples das respectivas classificações da prova escrita e da entrevista profissional de selecção, sendo reprovados os que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 7.5 - Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.FEV - di-ploma este que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência -, qualquer eventual candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação final, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
- 8 - O ingresso na categoria para a qual é aberto este concurso é precedido de estágio, durante um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15.FEV, com as devidas alterações constantes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.DEZ.
 - 8.1 - A avaliação e classificação final do Estagiário competem ao júri de estágio, que é o mesmo deste concurso.
 - 8.2 - A classificação final do Estagiário é a média aritmética simples do respectivo relatório de estágio, classificado de 0 a 20 valores, e da classificação da licenciatura exigida nos termos da alínea b) do ponto 3 deste aviso.
 - 8.3 - A classificação final é traduzida na escala de 0 a 20 valores, sendo excluído aquele que obtiver uma classificação inferior a Bom (14 valores).
- 9 - As candidaturas devem ser formalizadas durante o prazo de abertura do concurso, mediante requerimento dirigido ao Director Regional dos Assuntos Culturais (endereço: Rua dos Ferreiros, 165 - 9004-520 Funchal), do qual deve constar relativamente ao requerente:
 - a) Identificação com indicação da morada e número de telefone;
 - b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais a que se referem os últimos três itens da alínea a) do ponto 3 deste aviso.
- 9.1 - Juntamente com o requerimento, cujo modelo é fornecido pela Secção de Pessoal da DRAC, devem ser apresentados os seguintes documentos respeitantes ao candidato:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
 - b) Certificado ou outro documento idóneo da licenciatura exigida nos termos dos requisitos especiais deste aviso.
- 10 - A relação de candidatos e a lista de classificação final são afixadas na Divisão de Serviços Administrativos da DRAC.
- 11 - A composição do júri é a seguinte:
 - Presidente:
 - Licenciada Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira - Director do Arquivo Regional da Madeira.

Vogais efectivos:

- Licenciado Luís Miguel Teixeira de Sousa Jardim - Técnico Superior de 1.ª classe, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Licenciada Sofia Margarida de Castro Barros Correia dos Santos - Técnico Superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- Licenciada Ana Paula Pinto Rodrigues de Freitas - Técnico Superior de 2.ª classe;
- Licenciada Elsa Maria Macedo de Andrade, Técnico Superior de 2.ª classe.

Funchal, 29 de Novembro de 2005.

O PRESIDENTE DO JÚRI, Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL

Aviso

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º2 do artigo 43.º do Decreto Lei n.º204/98, de 11 de Julho, informam-se os eventuais interessados que a acta com a lista de classificação final homologada por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional dos Assuntos Sociais datado de 2005.11.21., referente ao concurso interno de acesso geral para provimento de trezentos e trinta e nove vagas na categoria de Ajudante de Acção Familiar Principal, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aberto por aviso publicado no Jornal Oficial n.º 27, II Série de 09 de Fevereiro de 2004, encontra-se afixada no piso -1 do Centro de Segurança Social da Madeira, e que querendo poderão interpor recurso hierárquico no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, para plenário do Governo Regional, de harmonia com o previsto no artigo 1.º, n.º 5 do DLR n.º14/89/M, de 6 de Junho.

Centro de Segurança Social, aos 28 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Lúdia Maria Gomes Perestrelo

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO**Despacho n.º 116/2005**

Considerando as acrescidas funções que entendi delegar na minha assessora de imprensa e que, para a execução de tal missão se torna indispensável assegurar o desempenho das mesmas por pessoa detentora de adequada qualificação na área de comunicação social com significativa experiência ao mesmo nível e, bem assim, com inequívoco conhecimento das especificidades da comunicação social generalista e especializada;

Considerando que para o exercício das mesmas, os trabalhos a desempenhar incluem e vão além do respectivo conteúdo funcional e implicam uma disponibilidade permanente ao nível do horário de trabalho, resultante da necessidade de me acompanhar nas deslocações oficiais;

Assim, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicado à RAM pelo n.º 3, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, determino:

- 1 - Alterar o n.º 3 do meu Despacho n.º 67/2004, de 16 de Novembro, com redacção constante no n.º 4 do meu Despacho n.º 7 de 2004, de 5 de Janeiro, pelo seguinte: “ 3- Para o exercício destas funções a nomeada terá direito a uma remuneração mensal no valor de 1.934,68€ (Técnico Superior Assessor 1.º Escalão) actualizado de acordo com o montante salarial que vier a ser aprovado para aquela categoria e acrescido do subsídio de Férias, de Natal e de refeição da Função Pública.”
- 2 - O tempo de serviço resultante da referida nomeação conta para todos os efeitos, designadamente para a progressão na carreira.
- 3 - Em tudo o mais, em particular, duração, revogabilidade e demais efeitos, mantenho o disposto nos meus Despachos n.ºs 7/2004 e 67/2004, de 5 de Janeiro e 16 de Novembro, respectivamente.
- 4 - O presente Despacho produz efeitos a partir de 16 de Novembro de 2005.

Funchal, 15 de Novembro de 2005

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 120/2005

O Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, estabelece os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens no ensino básico, remetendo para despacho do Ministro da Educação a aprovação das medidas de desenvolvimento das referidas disposições, determinação concretizada pelo Despacho Normativo n.º 1/2005, publicado no DR, I Série B, de 5 de Janeiro, que veio substituir o Despacho Normativo n.º 30/2001, de 19 de Julho, alterado pelo Despacho n.º 5020/2002, de 6 de Março.

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/M, de 24 de Julho, adaptou o Decreto-Lei n.º 6/2001 à Região Autónoma da Madeira, dispondo, no número 2 do art. 2.º, que as competências atribuídas no citado Decreto-Lei ao Ministro da Educação pertencem, na administração regional autónoma, ao Secretário Regional de Educação.

O presente despacho aprova as medidas de desenvolvimento dos princípios orientadores da avaliação das aprendizagens dos alunos do ensino básico da Região Autónoma da Madeira, definindo os procedimentos a adoptar nessa avaliação, bem como os respectivos efeitos.

As medidas aprovadas pelo presente despacho, respeitando os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 6/2001, tiveram em consideração os resultados dos exames nacionais dos 9.º e 12.º anos dos últimos anos, que apontam para dificuldades no sucesso educativo e que justificam uma intervenção, a nível regional, no sentido de promover o sucesso dos alunos desta Região.

As preocupações com o sucesso educativo regional aconselham a adopção de procedimentos assentes em

princípios que preconizam a apreciação do desempenho do subsistema educativo regional no início do 2.º ciclo, e a aferição das dificuldades das aprendizagens dos alunos do referido ciclo que contribuam para a qualidade do ensino.

Foram ouvidas as entidades representativas dos interesses em causa.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2001/M, de 25 de Agosto, determino o seguinte:

I - Enquadramento da avaliação Âmbito

- 1 - O presente diploma aplica-se aos alunos dos três ciclos do ensino básico regular e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências, assim como os seus efeitos.

Finalidades

- 2 - A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.
- 3 - A avaliação visa:
 - a) Apoiar o processo educativo, de modo a sustentar o sucesso de todos os alunos, permitindo o reajustamento dos projectos curriculares de escola e de turma, nomeadamente quanto à selecção de metodologias e recursos, em função das necessidades educativas dos alunos;
 - b) Certificar as diversas aprendizagens e competências adquiridas pelo aluno, no final de cada ciclo e à saída do ensino básico, através da avaliação sumativa interna e externa;
 - c) Contribuir para melhorar a qualidade do sistema educativo, possibilitando a tomada de decisões para o seu aperfeiçoamento e promovendo uma maior confiança social no seu funcionamento.

Objecto

- 4 - A avaliação incide sobre as aprendizagens e competências definidas no currículo nacional para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo, expressas no projecto curricular de escola e no projecto curricular de turma, por ano de escolaridade.
- 5 - As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares.

Princípios

- 6 - A avaliação das aprendizagens e competências assenta nos seguintes princípios:
 - a) Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens e competências pretendidas, de acordo com os contextos em que ocorrem;

- b) Utilização de técnicas e instrumentos de avaliação diversificados;
- c) Primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de auto-avaliação regulada e sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- d) Valorização da evolução do aluno;
- e) Transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adoptados;
- f) Diversificação dos intervenientes no processo de avaliação.

Intervenientes

- 7 - Intervêm no processo de avaliação:
 - a) O professor;
 - b) O aluno;
 - c) O conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos;
 - d) O órgão de gestão e administração da escola.
 - e) O encarregado de educação;
 - f) Os serviços especializados de apoio educativo.
- 8 - A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de docentes, do conselho de turma e do órgão de gestão e administração da escola.
- 9 - A escola deve assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos serviços com competência em matéria de apoio educativo e dos demais intervenientes, nos termos definidos no regulamento interno.

Processo individual do aluno

- 10 - O percurso escolar do aluno deve ser documentado de forma sistemática no processo individual a que se refere o artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2001/M, de 27 de Junho, que o acompanha ao longo de todo o ensino básico, proporcionando uma visão global do percurso do aluno, de modo a facilitar o seu acompanhamento e intervenção adequados.
- 11 - O processo previsto no número anterior é da responsabilidade do professor titular da turma, no 1.º ciclo, e do director de turma, nos 2.º e 3.º ciclos.
- 12 - O processo individual do aluno acompanha-o, obrigatoriamente, sempre que este mude de escola.
- 13 - No processo individual do aluno devem constar:
 - a) Os elementos fundamentais de identificação do aluno;
 - b) Os registos de avaliação;
 - c) Relatórios médicos e ou de avaliação psicológica, quando existam;
 - d) Planos e relatórios de apoio pedagógico, quando existam;
 - e) O plano educativo individual, no caso de o aluno ser abrangido pela modalidade de educação especial;
 - f) Uma auto-avaliação do aluno, no final de cada ano, com excepção dos 1.º e 2.º anos, de acordo com critérios definidos pelo estabelecimento de ensino;
 - g) Outros elementos considerados relevantes para a evolução e formação do aluno.

- 14 - Ao processo individual têm acesso, em termos a definir no regulamento interno da escola, os professores, o aluno, o encarregado de educação e outros intervenientes no processo de aprendizagem do aluno, sendo garantida a confidencialidade dos dados nele contidos.

II - Processo de avaliação

CrITÉrios de avaliação

- 15 - No início do ano lectivo, compete ao conselho pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo nacional, definir os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta, no 1.º ciclo, dos conselhos de docentes e, nos 2.º e 3.º ciclos, dos departamentos curriculares e conselho de directores de turma.
- 16 - Os critérios de avaliação mencionados no número anterior constituem referenciais comuns na escola, sendo operacionalizados pelo professor titular da turma, no 1.º ciclo, e pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, no âmbito do respectivo projecto curricular de turma.
- 17 - O órgão de gestão e administração da escola deve garantir a divulgação dos critérios referidos nos números anteriores junto dos diversos intervenientes, nomeadamente alunos e encarregados de educação.

Avaliação diagnóstica

- 18 - A avaliação diagnóstica conduz à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica e contribui para elaborar, adequar e reformular o projecto curricular de turma, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional. Pode ocorrer em qualquer momento do ano lectivo quando articulada com a avaliação formativa.

Avaliação formativa

- 19 - A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do ensino básico, assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.
- 20 - A avaliação formativa fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.
- 21 - A avaliação formativa é da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e em colaboração com os outros professores, designadamente no âmbito dos órgãos colectivos que concebem e gerem o respectivo projecto curricular e, ainda, sempre que necessário, com os serviços especializados de apoio educativo e os encarregados de educação, devendo recorrer, quando tal se justifique, a registos estruturados.
- 22 - Compete ao órgão de gestão e administração da escola, sob proposta do professor titular, no 1.º ciclo,

e do director de turma, nos restantes ciclos, a partir dos dados da avaliação formativa, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes na escola ou agrupamento com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

- 23 - Compete ao conselho pedagógico apoiar e acompanhar o processo definido no número anterior.

Avaliação sumativa

- 24 - A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para cada disciplina e área curricular.
- 25 - A avaliação sumativa inclui:
- A avaliação sumativa interna;
 - A avaliação sumativa externa nos 6.º e 9.º anos de escolaridade.

Avaliação sumativa interna

- 26 - A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada período lectivo, de cada ano lectivo e de cada ciclo.
- 27 - A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular da turma em articulação com o respectivo conselho de docentes, no 1.º ciclo, e dos professores que integram o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, reunindo, para o efeito, no final de cada período.
- 28 - No final do 3.º ciclo, no 3.º período, o conselho de turma reúne para a atribuição da classificação da avaliação sumativa interna.
- 29 - A avaliação sumativa interna tem como finalidades:
- Informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências definidas para cada disciplina e área disciplinar;
 - Tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.
- 30 - Compete ao professor titular da turma, no 1.º ciclo, e ao director de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação referidos nos n.os 15 e 16 do presente despacho.
- 31 - A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência:
- Do professor titular da turma em articulação com o conselho de docentes, no 1.º ciclo;
 - Do conselho de turma sob proposta do(s) professor(es) de cada disciplina/área disciplinar/área curricular não disciplinar, nos 2.º e 3.º ciclos.
- 32 - No 1.º ciclo, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares.
- 33 - Nos 2.º e 3.º ciclos, a informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se:

- a) Numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno;
- b) Numa menção qualitativa de Não satisfaz, Satisfaz e Satisfaz bem, nas áreas curriculares não disciplinares, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.
- 34 - No 3.º ciclo, a avaliação sumativa interna das disciplinas de organização semestral, Educação Tecnológica e disciplina da área de Educação Artística processa-se do seguinte modo:
- a) Para a atribuição das classificações, o conselho de turma reúne extraordinariamente no final do 1.º semestre e ordinariamente no final do 3.º período;
- b) A classificação atribuída no 1.º semestre fica registada em acta e, à semelhança das classificações das outras disciplinas, está sujeita a ratificação do conselho de turma de avaliação no final do 3.º período;
- c) No final dos 1.º e 2.º períodos, a avaliação assume carácter descritivo para as disciplinas que se iniciam nos 1.º e 2.º semestres, respectivamente.
- 35 - No 1.º período dos 5.º e 7.º anos de escolaridade a avaliação sumativa interna poderá, por decisão devidamente fundamentada do conselho pedagógico, não conduzir à atribuição de classificações ou menções, assumindo a sua expressão apenas carácter descritivo.
- 36 - Com base na avaliação sumativa, compete ao professor titular, no 1.º ciclo, em articulação com os competentes conselhos de docentes, e ao conselho de turma, nos restantes ciclos, reanalisar o projecto curricular de turma, com vista à introdução de eventuais reajustamentos ou apresentação de propostas para o ano lectivo seguinte.
- 37 - A avaliação sumativa interna, no 9.º ano de escolaridade, inclui, também, a realização de uma prova global ou de um trabalho final, em cada disciplina ou área disciplinar, incidindo sobre as aprendizagens e competências previstas para o final do ensino básico, à excepção das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, relativamente às quais os alunos estão sujeitos a exames nacionais.
- 38 - A classificação a atribuir em cada uma das disciplinas, à excepção de Língua Portuguesa e Matemática, no 9.º ano, integrará, com uma ponderação de 25%, a classificação obtida pelo aluno na prova global ou no trabalho final.
- 39 - Compete ao conselho pedagógico, sob proposta de cada departamento curricular, aprovar a modalidade e a matriz das provas ou trabalhos, bem como as datas e os prazos da sua realização.
- 40 - A avaliação sumativa interna, no final do 3.º período, implica:
- a) A apreciação global das aprendizagens realizadas e das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do ano lectivo, traduzida nos termos dos n.os 32 e 33;
- b) A decisão sobre a transição de ano, excepto nos 6.º e 9.º anos, cuja aprovação depende, ainda, da avaliação sumativa externa.
- c) A verificação das condições de admissão aos exames nacionais do 9.º ano.
- Avaliação sumativa externa
- 41 - A avaliação sumativa externa do 6.º ano é da responsabilidade da Direcção Regional de Educação e compreende a realização de Provas Regionais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, as quais incidem sobre as aprendizagens e competências previstas para o 2.º ciclo de ensino.
- 42 - A classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas referidas no número anterior, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:
- $$CF = \frac{3Cf + Ce}{4}$$
- em que:
- CF = classificação final;
- Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;
- Ce = classificação da prova de exame.
- 43 - As provas regionais do 6.º ano realizam-se numa fase única com 2 chamadas, sendo que a 1.ª chamada tem carácter obrigatório e a 2.ª chamada destina-se a situações excepcionais devidamente comprovadas, que serão objecto de análise por parte do órgão de gestão da escola.
- 44 - A não realização das provas previstas no número anterior implica a retenção do aluno no 6.º ano de escolaridade.
- 45 - O Regulamento do Júri das provas do 2.º ciclo, bem como as normas e os procedimentos relativos à realização, calendarização e revisão das provas, são objecto de despacho a aprovar pelo Secretário Regional de Educação.
- 46 - A avaliação sumativa externa do 9.º ano é da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação e compreende a realização de exames nacionais no 9.º ano, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, os quais incidem sobre as aprendizagens e competências do 3.º ciclo.
- 47 - São admitidos aos exames nacionais do 9.º ano os alunos que cumpram as condições de admissão no regime estabelecido para os Exames Nacionais do Ensino Básico.
- 48 - Não são, ainda, admitidos aos exames nacionais do 9.º ano os alunos abrangidos pela alínea a) e b) do número 25 e do número 26 do Despacho n.º 14/2003, de 21 de Março, salvo decisão em contrário do conselho pedagógico, precedendo parecer do conselho de turma.
- 49 - A classificação final a atribuir a cada uma das disciplinas referidas no número 46, na escala de 1 a 5, é calculada de acordo com a seguinte fórmula, arredondada às unidades:

$$CF = \frac{7Cf + 3Ce}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

Cf = classificação de frequência no final do 3.º período;

Ce = classificação da prova de exame.

50 - Os exames nacionais de 9.º ano realizam-se numa fase única com duas chamadas, sendo que a 1.ª chamada tem carácter obrigatório e a 2.ª chamada destina-se a situações excepcionais devidamente comprovadas, que serão objecto de análise.

51 - A não realização dos exames referidos no número anterior implica a retenção do aluno no 9.º ano de escolaridade.

52 - As normas e os procedimentos relativos à realização dos exames nacionais do 9.º ano são objecto de regulamento a aprovar pelo Ministério da Educação.

Exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico
(situações especiais)

53 - Os exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico são da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, realizam-se no final do ano lectivo e destinam-se aos alunos que se encontrem nas situações previstas no regime estabelecido para os Exames Nacionais do Ensino Básico.

54 - Os candidatos referidos no número anterior realizam os exames nacionais numa fase única, sendo que os do 3.º ciclo, na componente escrita das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, realizam a prova da 1.ª chamada dos exames nacionais do ensino regular.

55 - O aluno é considerado aprovado quando se verificam as condições de transição estabelecidas para o final dos 2.º e 3.º ciclos do ensino regular, nas disciplinas em que realiza exames.

56 - As normas e os procedimentos relativos à realização dos exames nacionais dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico são objecto de regulamento a aprovar pelo Ministério da Educação.

III - Efeitos da avaliação

Efeitos da avaliação formativa

57 - A avaliação formativa gera medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos e às aprendizagens e competências a desenvolver.

Efeitos da avaliação sumativa

58 - A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou retenção do aluno, expressa através das menções, respectivamente, de Transitou ou Não transitou, no final de cada ano, e de Aprovado(a) ou Não aprovado(a), no final de cada ciclo.

59 - A decisão de progressão do aluno ao ano de escolaridade seguinte é uma decisão pedagógica e

deverá ser tomada sempre que o professor titular de turma, ouvido o competente conselho de docentes, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem:

- Nos anos terminais de ciclo, que o aluno desenvolveu as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente, salvaguardando-se, no caso do 9.º ano de escolaridade, o estabelecido no n.º 40;
- Nos anos não terminais de ciclo, que as competências demonstradas pelo aluno permitem o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do respectivo ciclo.

60 - Em qualquer ano de escolaridade, se a falta de assiduidade inviabilizar a avaliação sumativa do aluno, há lugar a retenção, nos termos previstos no regime de assiduidade aplicável aos alunos da Região Autónoma da Madeira.

61 - Um aluno retido no 2.º ou 3.º ano de escolaridade deverá integrar até ao final do ciclo a turma a que já pertencia, salvo se houver decisão em contrário do competente conselho de docentes ou do conselho pedagógico da escola, de acordo com o previsto no regulamento interno da escola, sob proposta fundamentada do professor titular de turma e ouvido, sempre que possível, o professor da eventual nova turma.

62 - Na situação referida no número anterior, o aluno será avaliado no final do 1.º ciclo e, caso tenha desenvolvido as competências necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo ou nível de escolaridade subsequente, deverá transitar para o 2.º ciclo.

63 - No final do 2.º ciclo e no âmbito da avaliação sumativa interna e externa, o conselho de turma pode decidir a progressão de um aluno que não desenvolveu as competências essenciais, quando este:

- Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática;
- Tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não satisfaz na área de projecto, desde que não integrem cumulativamente as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

64 - A decisão referida no número anterior tem de ser tomada por unanimidade. Caso não exista unanimidade, deve proceder-se a nova reunião do conselho de turma, na qual a decisão de progressão, devidamente fundamentada, deve ser tomada por dois terços dos professores que integram o conselho de turma.

65 - No 3.º ciclo, no final do 3.º período, o conselho de turma reúne para a atribuição da classificação da avaliação sumativa interna, após a realização das provas globais.

66 - No final do 3.º ciclo, o aluno não progride e obtém a menção de Não aprovado(a) se estiver numa das seguintes situações:

- a) Tenha obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática;
- b) Tenha obtido classificação inferior a 3 em três disciplinas, ou em duas disciplinas e a menção de Não satisfaz na área de projecto.

67 - A disciplina de Educação Moral e Religiosa não é considerada para efeitos de progressão dos alunos.

68 - Nos 2.º e 3.º ciclos, tanto em anos terminais de ciclo como em anos não terminais, a retenção traduz-se na repetição de todas as áreas e disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.

69 - Em situações de retenção, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, elaborar um relatório analítico que identifique as competências não adquiridas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do projecto curricular da turma em que o referido aluno venha a ser integrado no ano lectivo subsequente.

70 - Na tomada de decisão acerca de uma segunda retenção no mesmo ciclo, à excepção do 9.º ano de escolaridade, deve ser envolvido o competente conselho de docentes ou o conselho pedagógico e ouvido o encarregado de educação do aluno, em termos a definir no regulamento interno.

Revisão dos resultados da avaliação

71 - As decisões decorrentes da avaliação de um aluno no 3.º período de um ano lectivo podem ser objecto de um pedido de revisão, devidamente fundamentado, dirigido pelo respectivo encarregado de educação ao órgão de gestão e administração da escola no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação no 1.º ciclo ou da afixação das pautas nos 2.º e 3.º ciclos.

72 - O professor titular, no 1.º ciclo, em articulação com o competente conselho de docentes, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, procede, no prazo de cinco dias úteis após a recepção do pedido de revisão, à análise do mesmo, com base em todos os documentos relevantes para o efeito, e toma uma decisão que pode confirmar ou modificar a avaliação inicial.

73 - A decisão referida no número anterior deve, no prazo de cinco dias úteis, ser submetida a decisão final do conselho pedagógico da escola.

74 - Da decisão tomada nos termos dos números anteriores, que se constitui como definitiva, o órgão gestão e administração da escola notifica, com a respectiva fundamentação, o encarregado de educação através de carta registada com aviso de recepção, no prazo de cinco dias úteis.

75 - O encarregado de educação poderá ainda, se assim o entender, no prazo de cinco dias úteis após a data de recepção da resposta, interpor recurso hierárquico para o director regional de educação, quando o mesmo for baseado em vício de forma existente no processo.

76 - Da decisão do recurso hierárquico não cabe qualquer outra forma de impugnação administrativa.

IV - Condições especiais de avaliação Casos especiais de progressão

77 - Um aluno que revele capacidades de aprendizagem excepcionais e um adequado grau de maturidade, a par do desenvolvimento das competências previstas para o ciclo que frequenta, poderá progredir mais rapidamente no ensino básico, beneficiando de uma das seguintes hipóteses ou de ambas:

- a) Concluir o 1.º ciclo com 9 anos de idade, completados até 31 de Dezembro do ano respectivo, podendo completar o 1.º ciclo em três anos;
- b) Transitar de ano de escolaridade antes do final do ano lectivo, uma única vez, ao longo dos 2.º e 3.º ciclos.

78 - Um aluno retido, no 2.º ou 3.º ano de escolaridade, que demonstre ter realizado as aprendizagens necessárias para o desenvolvimento das competências essenciais definidas para o final do ciclo poderá concluir o 1.º ciclo nos quatro anos previstos para a sua duração através de uma progressão mais rápida, nos anos lectivos subsequentes à retenção.

79 - Qualquer das possibilidades enunciadas nos números anteriores só pode ser accionada se houver, para o efeito, pareceres concordantes do encarregado de educação do aluno e dos serviços especializados do apoio educativo ou psicólogo e ainda do conselho pedagógico sob proposta do professor titular ou do conselho de turma.

Situação especial de classificação

80 - Se por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, ou por falta de assiduidade motivada por doença prolongada, ou por impedimento legal devidamente comprovado, não existirem em qualquer disciplina/área disciplinar ou área curricular não disciplinar elementos de avaliação sumativa interna respeitantes ao 3.º período lectivo, a classificação desta é a que o aluno obteve no 2.º período lectivo, se o conselho de turma assim o decidir.

81 - Nas disciplinas sujeitas a avaliação sumativa externa é obrigatória a sua realização, salvo quando a falta de elementos de avaliação nas referidas disciplinas for da exclusiva responsabilidade da escola, a situação deve ser objecto de análise casuística e sujeita a despacho do Secretário Regional de Educação.

Alunos abrangidos pela modalidade de educação especial

82 - Os alunos abrangidos pela modalidade de educação especial serão avaliados, salvo o disposto no número seguinte, de acordo com o regime de avaliação definido no presente diploma.

83 - Os alunos que tenham no seu plano educativo individual as condições especiais de avaliação devidamente explicitadas e fundamentadas são avaliados nos termos definidos no referido plano.

84 - Os alunos que revelem necessidades educativas especiais de carácter permanente e exijam, a nível da aprendizagem escolar, adaptações curriculares ou outros procedimentos pedagógicos especializados previstos no Decreto-Lei 319/91, de 23 de Agosto,

devidamente explicitados no respectivo plano educativo individual, não realizam as provas regionais do 6.º ano.

Alunos abrangidos por outras modalidades de educação

85 - Ficam, ainda, dispensados da realização das provas regionais de 6.º ano os alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Estejam abrangidos pelo Despacho n.º 22/SEEI/96, de 19 de Junho;
- b) Sejam oriundos de países estrangeiros de língua oficial não portuguesa e tenham ingressado no sistema educativo português no ano escolar em curso ou no ano imediatamente anterior;
- c) Estejam abrangidos pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/M, de 11 de Agosto.

V - Planos de recuperação, de acompanhamento e de desenvolvimento

86 - O disposto no Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro, que estabelece os princípios de actuação e normas orientadoras para a implementação, acompanhamento e avaliação dos planos de recuperação, de acompanhamento e de desenvolvimento como estratégia de intervenção com vista ao sucesso educativo aplica-se à Região Autónoma da Madeira, exceptuando a remissão constante do n.º 1 do art.º 6.º do citado diploma, a qual deve ser entendida para o Despacho n.º 99/2005, de 15 de Setembro, do Secretário Regional de Educação.

VI - Certificação

87 - Ao aluno que obtiver aprovação na avaliação sumativa final do 3.º ciclo será atribuído, pelo respectivo órgão de gestão e administração da escola, o diploma de ensino básico.

88 - Ao aluno que atingir a idade limite da escolaridade obrigatória e que tiver frequentado a escola com assiduidade, deverá, mediante requerimento do respectivo encarregado de educação ou do próprio, quando maior, ser mandado passar, pelo órgão de gestão e administração do estabelecimento de ensino, um certificado de frequência da escolaridade obrigatória.

89 - O disposto no número anterior não impede que os alunos que tenham atingido a idade limite da escolaridade obrigatória sem aprovação na avaliação final do 3.º ciclo ou sem completarem o 9.º ano de escolaridade se candidatem à obtenção do diploma de ensino básico, mediante a realização de exames nacionais a todas as disciplinas.

90 - Para efeitos profissionais, e sempre que solicitado pelo encarregado de educação, ou pelo aluno, quando maior, deve constar do certificado de ensino básico a classificação final do 3.º ciclo, expressa na escala de níveis de 1 a 5, em todas as disciplinas, e Não satisfaz, Satisfaz e Satisfaz bem, nas áreas curriculares não disciplinares.

VII - Provas Nacionais de Aferição do 2.º ciclo

91 - As provas nacionais de aferição não são aplicadas aos alunos do 2.º ciclo do ensino básico.

VIII - Normas finais

92 - O presente diploma produz efeitos no ano lectivo 2005/2006 e seguintes.

Secretaria Regional de Educação, 28 de Novembro de 2005.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2005/11/04, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20/04, do Exm.º Senhor Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86 II Série, de 04/05/2005, foi exonerada a Auxiliar de Alimentação, ANA LÚCIA FREITAS FERNANDES BAPTISTA, do quadro de pessoal do Infantário “São Gonçalo”, com efeitos a 19 de Novembro de 2005.

Não carece de fiscalização prévia da S.R.T.C..

Funchal, 21 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 25/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foram nomeadas definitivamente, Maria Armada Nascimento, Maria da Ascensão Correia de Sousa e Rosa Manuela Tavares Gonçalves Florença, para a categoria de Cozinheiro Principal, no quadro de pessoal da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 25 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho de 04-04-2005, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIA MADALENA VENTURA CATALÃO	3109004 – Infantário “O Colminho”, Santana

Por despacho de 11-04-2005, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado

no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MÁRCIA ELMINA SANTOS MARTINS	3109004 – Infantário “O Colminho”, Santana

Por despacho de 11-04-2005, do Director Regional de Administração Educativa, no uso da competência delegada por despacho do Secretário Regional de Educação, publicado no Jornal Oficial n.º 213, II Série, de 2001-11-06, foi autorizada a acumulação de funções docentes, referente ao ano escolar de 2004-2005 da Educadora de Infância abaixo mencionada:

NOME	ESTABELECIMENTO
MARIA JOSÉ OLIVEIRA SOUSA	3109101 – EB1/PE Arco de São Jorge, Santana

(Não carece de visto do S.R.T.C.).

(Não são devidos emolumentos)

Direcção Regional de Administração Educativa, aos 28 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 29/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Marina do Carmo Nunes de Sousa Martins, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Especialista, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 29/11/05, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho n.º 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 86, II Série, de 4 de Maio, foi nomeada definitivamente, Nélia Lúcia Reis Macedo, para a categoria de Assistente de Administração Escolar Principal, no quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2005 - Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 29 de Novembro de 2005.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E
REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, de 29/11/05, por delegação de competências e, na sequência de concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de duas vagas na categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, (área de Serviço Social) no quadro de pessoal da

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, foram nomeados definitivamente, na sequência de conclusão de Estágio, Carla Susana Maciel de Viveiros e Nuno Filipe dos Santos Alves, aprovados no referido concurso, para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe, da carreira de Técnico Superior.

Isento de Fiscalização Prévia pela S.R.T.C..

Funchal, 30 de Novembro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, informa-se que o Projecto de Lista de Classificação Final dos candidatos aprovados e reprovados ao concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de uma vaga de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, conforme aviso publicado no JORAM II Série, n.º 20, de 28 de Janeiro de 2005, encontra-se afixado na Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua D. João, n.º 57, Funchal.

Os candidatos poderão dizer por escrito o que entenderem por conveniente, no prazo que se fixa em dez dias úteis, a contar nos termos da alínea c) do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, podendo consultar o processo, na morada acima referida, durante as horas de expediente.

Funchal, 28 de Novembro de 2005.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, datado de 28 de Novembro de 2005:

Foi autorizada a transferência do Dr. Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Técnico Superior Principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Planeamento e Finanças, para o quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 29 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso

Faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, as vagas para admissão a estágio de um licenciado em Engenharia Civil, em regime de Contrato Administrativo de Provisão, tendo

em vista o preenchimento de um lugar vago de Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no JORAM, II Série n.º 201, de 19 de Outubro de 2005 e no Notícias da Manhã de 25 de Outubro de 2005, foram alargados de um para dois lugares.

Assim na sequência do supracitado despacho é alterado o n.º 1 do aviso de abertura que passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 7 de Outubro de 2005, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso para admissão a estágio de um licenciado em Engenharia Civil, em regime de Contrato Administrativo de Provisão, tendo em vista o preenchimento de dois lugares vagos de Técnico Superior de 2.ª Classe, para o quadro de pessoal da Direcção Regional do Património, constante do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2005/M, de 20 de Abril.”

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 29 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 421/2005, de 25 de Novembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças, de 16 de Novembro de 2004, publicado no JORAM II Série n.º 240 de 13 de Dezembro de 2004, rectificado pela declaração de rectificação n.º 27/2004, publicado no JORAM II Série, n.º 243 de 16 de Dezembro de 2004, foi nomeado, após aprovação em concurso interno de acesso geral, na categoria de Consultor Jurídico de 1.ª Classe, da Carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, o candidato:

- Pedro Vicente Pereira de Macedo

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 30 de Novembro de 2005.

O Presidente do Conselho Directivo, Sílvia Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário

Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de 22 de Novembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 1.ª classe, da carreira técnico profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico profissional de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, situando-se o local de trabalho no concelho de Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em funções de natureza executiva de aplicação técnica no âmbito das respectivas especialidades
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11-07.
 - 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico profissional de 2.ª classe, da carreira técnico profissional com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no Departamento de Pessoal da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada.
 - a) CS = Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano.
 - b) HAB = Habilitação académica de base;
 - c) EP = Experiência profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
 - d) FP = Formação profissional complementar
- 8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRADR da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Pescas, Avenida Arriaga, 21-A, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004-528 FUNCHAL.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

11.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);

11.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

11.4 - Habilitações literárias e /ou qualificações profissionais exigidas

11.5 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão

11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior aquela a que concorre;

11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

12.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;

12.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

12.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (espe-

cializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 12.1 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da DRADR da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 12.1 e 12.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Eng.º Bernardo Oliveira Melvill Araújo - Director Regional.

Vogais efectivos:

- Eng.ª Maria Susana Araújo Barros de Goes Ferreira - Directora de Serviços que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.º Luís Miguel Fernandes Dantas - Chefe de Divisão.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Natália Gonçalves Silva Calheta - -Técnica Superior Principal;
- Eng.ª Paula Luísa Jardim Duarte - Chefe de Divisão

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11/07, e D.L. n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 28 de Novembro de 2005

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

1 - Nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11/06, e do n.º 1 do artigo 28.º do

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 22 de Novembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de 1 vaga de assessor, da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.

- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assessor, da carreira de engenheiro, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, em conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos, prestar apoio técnico e de consultadoria no âmbito das respectivas formações e especialidades.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.
 - 5.2 - Especiais:
 - 5.2.1 - Possuam a categoria de Técnico Superior Principal, da Carreira de Engenheiro com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom ou cinco anos no mínimo de Bom.
- 6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no Departamento de Pessoal da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.
- 7 - O método de selecção a utilizar consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12.
- 8 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.
- 9 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela

DRADR da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004-528 FUNCHAL.

- 11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:
 - 11.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
 - 11.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - 11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
 - 11.4 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
 - 11.5 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
 - 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;
 - 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos
 - 12.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;
 - 12.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
 - 12.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional,

explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 12.1 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da DRADR da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 12.1 e 12.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

- Eng.º Bernardo Oliveira Melvill Araújo -
- Director Regional.

Vogais efectivos:

- Eng.º José Carlos Ferreira Marques -
- Director de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.º Luís Nuno Vasconcelos Porto Ribeiro -
- Director de Serviços.

Vogais suplentes:

- Eng.º Rui Emanuel Freitas Nunes - Director de Serviços;
- Dr.ª Ângela Maria Figueira Fernandes Brazão da Silva - Directora de Serviços

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11/07 e D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei 44/99, de 11/06, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 28 de Novembro de 2005

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2003/M, de 24 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-

-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 22 de Novembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no JORAM, para preenchimento de uma vaga de Técnico de Informática do Grau 2 Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Desenvolvimento Rural, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11 de Julho.

2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de Técnico de Informática do Grau 2 Nível 1, constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/86, de 16 de Outubro, situando-se o local de trabalho no concelho de Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Regional.

3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher é o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

5.1 - Gerais - Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5.2 - Especiais - Possuam a categoria de Técnico de Informática do Grau 1, da carreira Técnica de Informática, com pelo menos quatro anos na categoria classificados de Muito Bom ou de seis anos classificados, no mínimo, de Bom.

6 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRADR da SRA, dirigidos a Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais e, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura de concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004 - 528 FUNCHAL.

6.1 - Do requerimento deverão constar:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal, número de telefone).
- Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- Habilitações Literárias.
- Declaração do candidato sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.

- f) Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública.
- g) Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela a que concorre.
- 6.2 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo das habilitações literárias.
- b) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos.
- c) Curriculum Vitae detalhado, dactilografado em papel formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 6.2.1 - É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 6.2.2 - Os funcionários da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do n.º 6.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- 7.1 - Prova de conhecimentos específicos, cujo programa é o constante do título II do anexo ao Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 9, II Série, de 14 de Janeiro de 2004.
- a) Aprova é escrita e tem a duração de 90 minutos.
- 7.2 - Avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, cujos critérios de apreciação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada:
- CS - Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano;
- HAB - Habilitação académica de base;
- EP - Experiência profissional nas correspondentes áreas funcionais;
- FP - Formação profissional complementar.
- 8 - A classificação final resultará da classificação obtida pelos métodos de selecção referidos, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - A lista de classificação final será notificada aos interessados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 12 - O júri tem a seguinte constituição:
- Presidente:
- Eng.º Bernardo Oliveira Melvill Araújo - Director Regional.
- Vogais Efectivos:
- Eng.ª Maria Susana Araújo Barros de Goes Ferreira - Directora de Serviços, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- Eng.º Duarte da Silva Correia - Especialista de Informática Grau 1.
- Vogais Suplentes:
- Eng.º Humberto Marcelo Pestana Caldeira - Especialista de Informática do Grau 1;
- Eng.º João Abel Câmara Leme Mendonça - Chefe de Divisão.
- 13 - Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 28 de Novembro de 2005.
- O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco
- Aviso**
- Pelo meu despacho n.º 192/2005, datado de 21 de Novembro de 2005, foi autorizada a reclassificação

profissional da Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, Iola Antonina Freitas Ornelas, na categoria de Técnica Profissional de 2.ª Classe, da carreira Técnica Profissional, escalão 1, índice 199, do grupo de pessoal Técnico Profissional, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 23 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

Pelo meu despacho n.º 189/2005, datado de 18 de Novembro de 2005, foi autorizada a reclassificação profissional, em regime de comissão de serviço extraordinária, da Auxiliar Administrativa, do grupo de pessoal auxiliar, Maria Margarida Caetano Leitão, na categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, do grupo de pessoal Administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Florestas.

(Não carece de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 23 de Novembro de 2005.

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

Aviso

- 1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11/06, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 22 de Novembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de assistente administrativo principal do grupo de pessoal administrativo, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, situando-se o local de trabalho no concelho de Santa Cruz, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga e esgota-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo).

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11/07.
- 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Bom.

6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no Departamento de Pessoal da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.

7 - O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11/07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada.

- a) CS = Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano.
- b) HAB = Habilitação académica de base;
- c) EP = Experiência profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
- d) FP = Formação profissional complementar

8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva formula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética simples das classificadas obtidas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRADR da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004-528 FUNCHAL.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- 11.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, postal e número de telefone);
- 11.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;

- 11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.
- 11.4 - Habilitações literárias e/ou qualificações profissionais exigidas.
- 11.5 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão;
- 11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- 11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior aquela que concorre;
- 11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.
- 12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:
- 12.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;
- 12.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;
- 12.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.
- 13 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 12.1 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.
- 14 - Os funcionários da DRADR da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 12.1 e 12.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.
- 15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O Júri terá a seguinte composição:
- Presidente:
- Eng.º Bernardo Oliveira Melvill Araújo - Director Regional.
- Vogais efectivos:
- D. Maria Lígia do Rosário Moreira Viveiros - Chefe de Departamento - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos;
 - D. Dina Maria Menezes - Coordenadora.
- Vogais suplentes:
- D. Maria Odete dos Santos Branco Pinto - Coordenadora;
 - D. Maria Daniela Oliveira e Freitas - Coordenadora.
- 18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11 de Julho, D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.
- Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 28 de Novembro de 2005.
- O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco
- Aviso**
- 1 - Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 22 de Novembro de 2005, foi autorizada a abertura de concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) deste aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para preenchimento de uma vaga de técnico especialista principal da carreira técnica, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.
- 2 - A remuneração é a correspondente a um dos escalões da categoria de técnico especialista principal do grupo de pessoal técnico, constante do mapa anexo ao D.L. n.º 404-A/98, de 18/12, situando-se o local de trabalho no concelho do Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração regional.
- 3 - O concurso é válido apenas para a referida vaga esgotar-se com o preenchimento da mesma.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste, genericamente, na aplicação de métodos e técnicas de apoio à decisão no âmbito das suas especializações.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 204/98, de 11/07.
- 5.2 - Especiais - Possuam a categoria de técnico especialista, da carreira técnica com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de Muito Bom, ou cinco anos classificados de Bom.

6 - A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, no Departamento de Pessoal da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Avenida Arriaga 21-A, Edifício Golden Gate, 2.º andar, no Funchal.

7 - O método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, visando o disposto no n.º 1 do art.º 22.º do D.L. n.º 204/98, de 11/07, cujos critérios de apreciação e ponderação serão os seguintes, classificados de 0 a 20 valores cada.

- a) CS = Classificação de serviço - a determinação da classificação de serviço será efectuada através da ponderação da expressão quantitativa obtida em cada ano.
- b) HAB = Habilitação académica de base;
- c) EP = Experiência profissional, nas correspondentes áreas funcionais;
- d) FP = Formação profissional complementar

8 - Os critérios de apreciação e ponderação do método de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 - A ordenação final dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final que resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas.

10 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio a fornecer pela DRADR da SRA, dirigido ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, e entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Avenida Arriaga, Edifício Golden Gate, 5.º andar, 9004-528 FUNCHAL.

11 - Do requerimento deverão constar necessariamente, sob pena de exclusão do concurso, os seguintes elementos:

- 11.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone);
- 11.2 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- 11.3 - Declaração do candidato, sob compromisso de honra, como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso.

11.4 - Habilitações literárias e /ou qualificações profissionais exigidas.

11.5 - Vinculação orgânica, organismo a que pertence o candidato, sua categoria, carreira, vínculo e escalão.

11.6 - Tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;

11.7 - Classificação de serviço no período mínimo de tempo na categoria imediatamente inferior àquela que concorre;

11.8 - Formação profissional, cursos, seminários, conferências e estágios que o candidato frequentou com referência ao organismo que os realizou e respectiva data e horas.

12 - Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos, sob pena de exclusão do concurso, com os seguintes documentos:

12.1 - Certificado das habilitações literárias exigidas;

12.2 - Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção, em termos qualitativos e quantitativos;

12.3 - Curriculum vitae detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc); experiência profissional, explicitando nomeadamente as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e termo das funções relativamente a cada uma delas); a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam; quaisquer outro elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes, para apreciação do seu mérito.

13 - É dispensada a apresentação do documento referido no ponto 12.1 desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 - Os funcionários da DRADR da SRA, do Governo Regional da R.A.M., estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos pontos 12.1 e 12.2, desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 - O Júri terá a seguinte composição:

Presidente:

Eng.º Bernardo Oliveira Melvill Araújo - Director Regional

Vogais efectivos:

- Dr.ª Rosalina Maria Gaspar Rosário Coelho - Directora de Serviços - que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
- Eng.ª Maria Luísa Maia Jardim Fernandes - Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

- Eng.º Luís Nuno Vasconcelos Porto Ribeiro - Director de Serviços
- Eng.º Rui Emanuel Freitas Nunes - Director de Serviços

18 - Este concurso reger-se-á pelo D.L. n.º 204/98, de 11/07, D.L. n.º 404-A/98, de 18/12 e Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2005/M, de 11/07.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, 28 de Novembro de 2005

O CHEFE DE GABINETE, José Miguel da Silva Branco

VALOR AMBIENTE -GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RESÍDUOS DA MADEIRAS.A.

Aviso

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 005/VA/2005
“GESTÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS PARA RECICLAGEM”

Nos termos do n.º 3 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, avisa-se todos os interessados que:

- 1 - Foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso em epígrafe, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.
2. - O presente ofício foi enviado para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em de Novembro de 2005.

Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira S.A, 30 de Novembro de 2005.

PEL'A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 8,44 (IVA incluído)